CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES
SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 831/2013.
Autor: Vereador Leo Prates.
Ementa: "Institui sanções administrativas para os atos de vandalismo e dá outras providências".

1. BASE REGIMENTAL.

- O projeto sob a análise deste Setor encontra previsão nos arts. 146 e 182 da Resolução 910/91 – Regimento Interno, que preleciona: "Substitutivo é o projeto apresentado, por um vereador ou comissão, para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto".

2. DA ANÁLISE E PESQUISA.

- Em pesquisa realizada em banco de dados constituídos, constatamos que o Projeto de Lei sobre o qual está sendo proposto o substitutivo, foi objeto de apreciação pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final (CCJRF) tendo recebido parecer contrário da referida comissão nos termos do par. Único do inc. II art.61 da Resolução nº 910/91. Nesse sentido, ainda, constamos a existência do **art. 4º, IV, e o art. 52, II**, da **Lei 5.503/99 (Código de Polícia Administrativa do Município de Salvador),** que fundamenta o tema consignado na epígrafe. (cópias anexas)

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 2014.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.